LEILÃO
NELORE
JOP

-EDIÇÃO VIRTUAL-

17 DE NOVEMBRO DE 2019 • DOMINGO • 9H

TRANSMISSÃO:

CANAL RURAL

REPRODUTORES

LEILÃO NELORE JOP -EDIÇÃO VIRTUAL-

LOTE 01

NELORE JOP

BOMBAIM LEI NJOP

RG: NJOP 69 • NASC.: 05/02/2013

Touro da 1º geração da nova linhagem indiana.



YELLAMARU

AKOLA

PESO	CE
1.070	41,0

LEILÃO NELORE JOP -EDIÇÃO VIRTUAL-

LOTE 02

NELORE JOP

CHANDA LEI NJOP

RG: NJOP 203 • NASC.: 19/05/2014

Touro da 1º geração da nova linhagem indiana.



YELLAMARU

NANPALLI

PESO	CE
1.075	45,5

LOTE 17

NELORE JOP

FAHAT LEI NJOP

RG: NJOP 482 • NASC.: 17/08/2017

BHAN LEI NJOP | MAHANANDI-2 LEI NJOP



Peso	CE
670	36,5

1° colocado na avaliação intra rebanho - safra 2017.

AOL, cm²			EG_Média, mm			Índice	Rank
Observ.	Grupo	Classe	Observ.	Grupo	Classe		
70,00	Elite	118	3,45	Superior	107	1,87	1

LOTE 19

NELORE JOP

FADHU LEI NJOP

RG: NJOP 524 • NASC.: 11/10/2017

BHAN LEI NJOP | CHAKRA-2 LEI NJOP



Peso	CE
695	37,0

3° colocado na avaliação intra rebanho - safra 2017.

AOL, cm²			EG_Média, mm			Índice	Rank
Observ.	Grupo	Classe	Observ.	Grupo	Classe		
55,12	Regular	94	3,98	Elite	123	1,61	3

LOTE
01

NELORE JOP

BOMBAIM LEI NJOP

RG: NJOP 69 • NASC.: 05/02/2013

YELLAMARU

AKOLA

PESO	CE
1.070	41,0

LOTE
02

NELORE JOP

CHANDA LEI NJOP

RG: NJOP 203 • NASC.: 19/05/2014

YELLAMARU

NANPALLI

PESO	CE
1.075	45,5

LOTE 03

NELORE JOP

DIMBHA LEI NJOP

RG: NJOP 277 • NASC.: 01/10/2015

YELLAMARU	YELLAMARU
BOMBAIM LEI NJOP	**LAKSHIMI-1 LEI NJOP**
AKOLA	AMARAVATI

PESO	CE
895	42,0

LOTE 04

NELORE JOP

EKAMA LEI NJOP

RG: NJOP 384 • NASC.: 05/08/2016

YELLAMARU	YELLAMARU
ABHIMA LEI NJOP	**AMARAVATI-5 LEI NJOP**
KURNOOL	AMARAVATI

PESO	CE
765	38,0

LOTE 05

NELORE JOP

EKARAN LEI NJOP

RG: NJOP 414 • NASC.: 02/10/2016

YELLAMARU	YELLAMARU
AMBURAJAN LEI NJOP	**AMARAVATI-4 LEI NJOP**
NANPALLI	AMARAVATI

PESO	CE
755	38,0

LOTE 06

NELORE JOP

EBURAJAN LEI NJOP

RG: NJOP 424 • NASC.: 12/11/2016

YELLAMARU	YELLAMARU
AMBURAJAN LEI NJOP	**KOTA-1 LEI NJOP**
NANPALLI	KOTA

PESO	CE
776	38,5

LOTE 07

NELORE JOP

EKURA LEI NJOP

RG: NJOP 425 • NASC.: 13/11/2016

YELLAMARU	YELLAMARU
BAKURA LEI NJOP	**KRISHINANADI-7 LEI NJOP**
AKOLA	KRISHNANADI

PESO	CE
695	33,0

LOTE 08

NELORE JOP

EBARAN LEI NJOP

RG: NJOP 426 • NASC.: 15/11/2016

CHHELANO	YELLAMARU
BHAN LEI NJOP	**KRISHINANADI-8 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA	KRISHNANADI

PESO	CE
804	38,5

LOTE 09

NELORE JOP

EKARAJAN LEI NJOP

RG: NJOP 436 • NASC.: 18/11/2016

CHHELANO	YELLAMARU
BHAN LEI NJOP	**KRISHNANADI-2 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA	KRISHNANADI

PESO	CE
800	38,0

LOTE 10

NELORE JOP

EMUBHI LEI NJOP

RG: NJOP 443 • NASC.: 22/11/2016

YELLAMARU	INDIRANO
ABHIMA LEI NJOP	**MUPPALA-1 LEI NJOP**
KURNOOL	MUPPALA

PESO	CE
730	40,0

LOTE 11

NELORE JOP

ERUPATI LEI NJOP

RG: NJOP 444 • NASC.: 24/11/2016

YELLAMARU	CHHELANO
AMARAPATI LEI NJOP	**TIRUPATAMMA-5 LEI NJOP**
BHARATI	TIRUPATAMMA

PESO	CE
736	38,0

LOTE 12

NELORE JOP

ETAJIRAN LEI NJOP

RG: NJOP 447 • NASC.: 05/12/2016

YELLAMARU	YELLAMARU
AJIRAN LEI NJOP	**LAKSHIA-4 LEI NJOP**
CHENNAI	MADHIRA

PESO	CE
810	37,5

LOTE 13

NELORE JOP

EKARUN LEI NJOP

RG: NJOP 452 • NASC.: 12/12/2016

YELLAMARU	INDIRANO
BARUN LEI NJOP	**NANPALLI-5 LEI NJOP**
KURNOOL	NANPALLI

PESO	CE
820	43,5

LOTE 14

NELORE JOP

FATIK LEI NJOP

RG: NJOP 465 • NASC.: 05/01/2017

YELLAMARU	INDIRANO
AMARAPATI LEI NJOP	**AKOLA-12 LEI NJOP**
BHARATI	AKOLA

PESO	CE
740	37,0

LOTE 15

NELORE JOP

FALAD LEI NJOP

RG: NJOP 475 • NASC.: 11/08/2017

GUNTHUR	YELLAMARU
SHAKTI TE LEI MATA VELHA	**AKOLA-1 LEI NJOP**
BHADUKAYA	AKOLA

PESO	CE
606	32,0

LOTE 16

NELORE JOP

FAHIR LEI NJOP

RG: NJOP 480 • NASC.: 15/08/2017

CHHELANO	YELLAMARU
BHAN LEI NJOP	**AKOLA-9 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA	AKOLA

PESO	CE
585	33,0

LOTE 17

NELORE JOP

FAHAT LEI NJOP

RG: NJOP 482 • NASC.: 17/08/2017

CHHELANO	YELLAMARU
BHAN LEI NJOP	**MAHANANDI-2 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA	MAHANANDI

PESO	CE
670	36,5

LOTE 18

NELORE JOP

FANISH LEI NJOP

RG: NJOP 507 • NASC.: 02/10/2017

YELLAMARU	YELLAMARU
AMBURAJAN LEI NJOP	**MAHANANDI-11 LEI NJOP**
NANPALLI	MAHANANDI

PESO	CE
630	37,0

LOTE 19

NELORE JOP

FADHU LEI NJOP

RG: NJOP 524 • NASC.: 11/10/2017

CHHELANO		YELLAMARU
	BHAN LEI NJOP	**CHAKRA-2 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		CHAKRA

PESO	CE
695	37,0

LOTE DUPLO

LOTE 20A

NELORE JOP

EBURAN LEI NJOP

RG: NJOP 429 • NASC.: 15/11/2016

YELLAMARU		JAMPHUR
BARUN LEI NJOP		**AMARAVATI-2 LEI NJOP**
KURNOOL		AMARAVATI

PESO	CE
675	37,0

LOTE 20B

NELORE JOP

FARHAT LEI NJOP

RG: NJOP 467 • NASC.: 11/01/2017

CHHELANO		YELLAMARU
BHAN LEI NJOP		**CHAKRA-4 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		CHAKRA

PESO	CE
675	34,5

LOTE DUPLO

LOTE 21A

NELORE JOP

EDHIMA LEI NJOP

RG: NJOP 439 • NASC.: 19/11/2016

YELLAMARU		MAKINAVARI PALEM	
	ABHIMA LEI NJOP		**BANDI-5 LEI NJOP**
KURNOOL		BANDI	

PESO	CE
760	40,5

LOTE 21B

NELORE JOP

ETARAPATI LEI NJOP

RG: NJOP 462 • NASC.: 31/12/2016

YELLAMARU		MAKINAVARI PALEM	
	AMARAPATI LEI NJOP		**BANDI-2 LEI NJOP**
BHARATI		BANDI	

PESO	CE
750	38,0

LOTE DUPLO

LOTE 22A

NELORE JOP

FALD LEI NJOP

RG: NJOP 473 • NASC.: 09/08/2017

YELLAMARU		INDIRANO
	BHARI LEI NJOP	**NALAMALA-2 LEI NJOP**
SARATH		NALAMALA

PESO	CE
606	38,5

LOTE 22B

NELORE JOP

FAKTI LEI NJOP

RG: NJOP 496 • NASC.: 07/09/2017

GUNTHUR		YELLAMARU
	SHAKTI TE LEI MATA VELHA	**KRISHNANADI-5 LEI NJOP**
BHADUKAYA		KRISHNANADI

PESO	CE
585	36,0

LOTE DUPLO

LOTE 23A

NELORE JOP

FARUK LEI NJOP

RG: NJOP 476 • NASC.: 14/08/2017

YELLAMARU	BARUN LEI NJOP	ADIMATAN LEI NJOP
KURNOOL		AMARAVATI-8 LEI NJOP
		AMARAVATI-2 LEI NJOP

PESO	CE
555	34,5

LOTE 23B

NELORE JOP

FHURRATI LEI NJOP

RG: NJOP 536 • NASC.: 16/10/2017

CACUMANOO	BAHULA LEI NJOP	YELLAMARU
AKOLA		NANPALLI-7 LEI NJOP
		NANPALLI

PESO	CE
540	36,0

LOTE DUPLO

LOTE 24A

NELORE JOP

FUAD LEI NJOP

RG: NJOP 478 • NASC.: 14/08/2017

CHHELANO		YELLAMARU
	BHAN LEI NJOP	**NANPALLI-1 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		NANPALLI

PESO	CE
665	38,0

LOTE 24B

NELORE JOP

FATHUR LEI NJOP

RG: NJOP 532 • NASC.: 13/10/2017

CHHELANO		YELLAMARU
	BHAN LEI NJOP	**CHAKRA-2 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		CHAKRA

PESO	CE
650	36,5

LOTE DUPLO

LOTE 25A

NELORE JOP

FANDAN LEI NJOP

RG: NJOP 483 • NASC.: 19/08/2017

GUNTHUR	YELLAMARU
SHAKTI TE LEI MATA VELHA	**MUPPALA-3 LEI NJOP**
BHADUKAYA	MUPPALA

PESO	CE
595	38,5

LOTE 25B

NELORE JOP

FALUN LEI NJOP

RG: NJOP 492 • NASC.: 04/09/2017

YELLAMARU	CACUMANOO
BARUN LEI NJOP	**AKOLA-5 LEI NJOP**
KURNOOL	AKOLA

PESO	CE
606	34,0

LOTE DUPLO

LOTE 26A

NELORE JOP

FALDHI LEI NJOP

RG: NJOP 485 • NASC.: 23/08/2017

YELLAMARU	BARUN LEI NJOP	AJIRAN LEI NJOP
KURNOOL		KAMALA-2 LEI NJOP
	KAMALA-8 LEI NJOP	

PESO	CE
600	36,0

LOTE 26B

NELORE JOP

FIRAN LEI NJOP

RG: NJOP 512 • NASC.: 07/10/2017

YELLAMARU	AMBURAJAN LEI NJOP	INDIRANO
NANPALLI		MUPPALA
	MUPPALA-1 LEI NJOP	

PESO	CE
601	36,5

LOTE DUPLO

LOTE 27A

NELORE JOP

FARUN LEI NJOP

RG: NJOP 487 • NASC.: 28/08/2017

YELLAMARU		INDIRANO	
	BARUN LEI NJOP		**KRISHNANADI-6 LEI NJOP**
KURNOOL		KRISHNANADI	

PESO	CE
544	35,0

LOTE 27B

NELORE JOP

FAYD LEI NJOP

RG: NJOP 498 • NASC.: 11/09/2017

GUNTHUR		YELLAMARU	
	SHAKTI TE LEI MATA VELHA		**AKOLA-13 LEI NJOP**
BHADUKAYA		AKOLA	

PESO	CE
560	33,5

LOTE DUPLO

LOTE 28A

NELORE JOP

FANDI LEI NJOP

RG: NJOP 494 • NASC.: 29/09/2017

YELLAMARU		CHHELANO	
	AMARAPATI LEI NJOP		**GANGA-2 LEI NJOP**
BHARATI		GANGA	

PESO	CE
615	35,0

LOTE 28B

NELORE JOP

FETHAN LEI NJOP

RG: NJOP 519 • NASC.: 10/10/2017

CHHELANO		YELLAMARU	
	BHAN LEI NJOP		**KRISHNANADI-2 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		KRISHNANADI	

PESO	CE
603	35,5

LOTE DUPLO

LOTE 29A

NELORE JOP

FEHUT LEI NJOP

RG: NJOP 501 • NASC.: 20/09/2017

YELLAMARU		JAMPHUR
	BARUN LEI NJOP	**KAMALA-3 LEI NJOP**
KURNOOL		KAMALA

PESO	CE
555	34,5

LOTE 29B

NELORE JOP

FAJAN LEI NJOP

RG: NJOP 502 • NASC.: 22/09/2017

YELLAMARU		YELLAMARU
	AMBURAJAN LEI NJOP	**AKOLA-3 LEI NJOP**
NANPALLI		NAGAMANI

PESO	CE
551	35,5

LOTE DUPLO

LOTE 30A

NELORE JOP

FABHAN LEI NJOP

RG: NJOP 518 • NASC.: 10/10/2017

CHHELANO		YELLAMARU
	BHAN LEI NJOP	**BANDI-3 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		BANDI

PESO	CE
642	35,0

LOTE 30B

NELORE JOP

FERRATI LEI NJOP

RG: NJOP 535 • NASC.: 14/10/2017

CHHELANO		YELLAMARU
	BHAN LEI NJOP	**CHAKRA-2 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA		CHAKRA

PESO	CE
630	33,5

LOTE DUPLO

LOTE 31A

NELORE JOP

FIRAJ LEI NJOP

RG: NJOP 520 • NASC.: 10/10/2017

CACUMANOO		YELLAMARU
	BAHULA LEI NJOP	**NANPALLI-1 LEI NJOP**
AKOLA		NANPALLI

PESO	CE
590	34,0

LOTE 31B

NELORE JOP

FAKHIR LEI NJOP

RG: NJOP 528 • NASC.: 12/10/2017

CACUMANOO		YELLAMARU
	BAHULA LEI NJOP	**NANPALLI-1 LEI NJOP**
AKOLA		NANPALLI

PESO	CE
575	34,5

LOTE DUPLO

LOTE 32A

NELORE JOP

FAHUR LEI NJOP

RG: NJOP 526 • NASC.: 12/10/2017

YELLAMARU	YELLAMARU
AMBURAJAN LEI NJOP	**AMARAVATI-7 LEI NJOP**
NANPALLI	AMARAVATI

PESO	CE
610	34,5

LOTE 32B

NELORE JOP

FAHOK LEI NJOP

RG: NJOP 529 • NASC.: 12/10/2017

YELLAMARU	YELLAMARU
AMBURAJAN LEI NJOP	**AMARAVATI-7 LEI NJOP**
NANPALLI	AMARAVATI

PESO	CE
590	39,0

LOTE DUPLO

LOTE 33A

NELORE JOP

FHALAK LEI NJOP

RG: NJOP 527 • NASC.: 12/10/2017

YELLAMARU	INDIRANO
AMBURAJAN LEI NJOP	**MUPPALA-1 LEI NJOP**
NANPALLI	MUPPALA

PESO	CE
622	36,0

LOTE 33B

NELORE JOP

FHAGUR LEI NJOP

RG: NJOP 540 • NASC.: 21/10/2017

CACUMANOO	YELLAMARU
BAHULA LEI NJOP	**NANPALLI-1 LEI NJOP**
AKOLA	NANPALLI

PESO	CE
625	37,5

LOTE DUPLO

LOTE 34A

NELORE JOP

FHANADI LEI NJOP

RG: NJOP 534 • NASC.: 14/10/2017

CHHELANO	YELLAMARU
BHAN LEI NJOP	**KRISHINANADI-8 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA	KRISHNANADI

PESO	CE
651	35,0

LOTE 34B

NELORE JOP

FHABIR LEI NJOP

RG: NJOP 544 • NASC.: 29/10/2017

CHHELANO	YELLAMARU
BHAN LEI NJOP	**KRISHINANADI-8 LEI NJOP**
TIRUPATAMMA	KRISHNANADI

PESO	CE
665	35,5

LOTE 35

NELORE JOP

DUETO-1 TE POI GUADALUPE

RG: FGP 9062 • NASC.: 05/08/2017

YELLAMARU	ENADU DA SC
AMBURAJAN LEI NJOP	**BARODA FIV POI BRUMADO**
NANPALLI	HALINA POI BRUMADO

PESO	CE
737	41,0

LOTE 36

NELORE JOP

2971 PO GUADALUPE

RG: FGPR 2971 • NASC.: 23/08/2017

YELLAMARU	SAQUE 3 TE GUADALUPE
BARUN LEI NJOP	**1314 PO GUADALUPE**
KURNOOL	271 LA GUADIANA

PESO	CE
658	35,0

LOTE 37

NELORE JOP

2972 PO GUADALUPE

RG: FGPR 2972 • NASC.: 23/08/2017

YELLAMARU	C8288 DA MN
ADIMATAN LEI NJOP	**1041 LA GUADALUPE**
AKOLA	313 GUADIANA

PESO	CE
625	38,0

LOTE 38

NELORE JOP

3009 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3009 • NASC.: 26/08/2017

YELLAMARU	MISSONI GUADALUPE
BARUN LEI NJOP	**1032 LA GUADALUPE**
KURNOOL	022 GUADIANA

PESO	CE
702	38,0

LOTE 39

NELORE JOP

3078 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3078 • NASC.: 31/08/2017

YELLAMARU	SAQUE 3 TE GUADALUPE
ADIMATAN LEI NJOP	**915 LA GUADALUPE**
AKOLA	252 GUADIANA

PESO	CE
704	37,0

LOTE 40

NELORE JOP

3133 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3133 • NASC.: 06/09/2017

YELLAMARU	PEREGRINO GUADALUPE
ABHIMA LEI NJOP	**1051 LA GUADALUPE**
KURNOOL	042 GUADIANA

PESO	CE
705	37,0

LOTE 41

NELORE JOP

3235 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3235 • NASC.: 04/10/2017

YELLAMARU	LEE GUADALUPE
ADIMATAN LEI NJOP	**1458 PO GUADALUPE**
AKOLA	102 LA GUADIANA

PESO	CE
613	33,0

LOTE 42

NELORE JOP

3242 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3242 • NASC.: 04/10/2017

YELLAMARU	EDHANK TE BM DA FC
ADIMATAN LEI NJOP	**LANDOLEIRA BM DA FC**
AKOLA	HOLANDESA TE BM FC

PESO	CE
566	34,0

LOTE 43

NELORE JOP

3334 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3334 • NASC.: 13/10/2017

YELLAMARU	HOCK TE BM DA FC
ADIMATAN LEI NJOP	**MAAB LEOA FIV**
AKOLA	LEREIA J5

PESO	CE
531	30,0

LOTE 44

NELORE JOP

3633 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3633 • NASC.: 25/11/2017

YELLAMARU	7308 04 PO PERDIZES
ADIMATAN LEI NJOP	**765 PO GUADALUPE**
AKOLA	LECHIGUANA GUADALUPE

PESO	CE
629	33,0

LOTE
45

NELORE JOP

3670 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3670 • NASC.: 03/12/2017

YELLAMARU	7308 04 PO PERDIZES
ADIMATAN LEI NJOP	**992 LA GUADALUPE**
AKOLA	761 GUADIANA

PESO	CE
662	36,0

LOTE DUPLO

LOTE 46A

NELORE JOP

2980 PO GUADALUPE

RG: FGPR 2980 • NASC.: 14/08/2017

YELLAMARU			SHELL 1 TE GUADALUPE
	ABHIMA LEI NJOP	**1297 PO GUADALUPE**	
KURNOOL			286 PO GUADIANA

PESO	CE
609	35,0

LOTE 46B

NELORE JOP

3650 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3650 • NASC.: 28/11/2017

YELLAMARU			50 PO GUADIANA
	BARUN LEI NJOP	**1371 PO GUADALUPE**	
KURNOOL			FLAMA DO B. RICO

PESO	CE
616	37,0

LOTE DUPLO

LOTE 47A

NELORE JOP

3001 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3001 • NASC.: 26/08/2017

YELLAMARU	KADU GUADALUPE
ADIMATAN LEI NJOP	**1035 LA GUADALUPE**
AKOLA	747 GUADIANA

PESO	CE
635	34,0

LOTE 47B

NELORE JOP

DUETO-2 TE POI GUADALUPE

RG: FGP 9110 • NASC.: 02/09/2017

YELLAMARU	ENADU DA SC
AMBURAJAN LEI NJOP	**BARODA FIV POI BRUMADO**
NANPALLI	HALINA POI BRUMADO

PESO	CE
646	36,0

LOTE DUPLO

LOTE 48A

NELORE JOP

3127 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3127 • NASC.: 05/09/2017

YELLAMARU			MOFARREJ FIV IPE OURO
	ABHIMA LEI NJOP	**987 LA GUADALUPE**	
KURNOOL			037 GUADIANA

PESO	CE
617	35,0

LOTE 48B

NELORE JOP

3273 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3273 • NASC.: 09/10/2017

YELLAMARU			LEGAT DA SABIÁ
	ADIMATAN LEI NJOP	**JUSSARA ESPINHAÇO**	
AKOLA			INIBIDA TE GUADALUPE

PESO	CE
593	35,0

LOTE DUPLO

LOTE 49A

NELORE JOP

3544 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3544 • NASC.: 13/11/2017

YELLAMARU		DOLMAN	
	ABHIMA LEI NJOP		**1526 PO GUADALUPE**
KURNOOL		QUILOA TE GUADALUPE	

PESO	CE
588	35,0

LOTE 49B

NELORE JOP

3594 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3594 • NASC.: 20/11/2017

YELLAMARU		DONATO DE NAVIRAI	
	BARUN LEI NJOP		**1301 PO GUADALUPE**
KURNOOL		ESTENANE QUIL	

PESO	CE
584	34,0

LOTE DUPLO

LOTE 50A

NELORE JOP

3593 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3593 • NASC.: 20/11/2017

YELLAMARU			RICKSHAW GUADALUPE
	BARUN LEI NJOP	**1434 PO GUADALUPE**	
KURNOOL			153 PO GUADIANA

PESO	CE
551	35,0

LOTE 50B

NELORE JOP

3601 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3601 • NASC.: 20/11/2017

YELLAMARU			RICKSHAW GUADALUPE
	ADIMATAN LEI NJOP	**1010 LA GUADALUPE**	
AKOLA			075 GUADIANA

PESO	CE
565	36,0

LOTE DUPLO

LOTE 51A

NELORE JOP

3596 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3596 • NASC.: 20/11/2017

YELLAMARU		MARAU GUADALUPE
BARUN LEI NJOP		**1566 PO GUADALUPE**
KURNOOL		OLMECA TE GUADALUPE

PESO	CE
588	35,0

LOTE 51B

NELORE JOP

3561 PO GUADALUPE

RG: FGPR 3561 • NASC.: 15/11/2017

YELLAMARU		C8288 DA MN
ABHIMA LEI NJOP		**796 LA GUADALUPE**
KURNOOL		576 GUADIANA

PESO	CE
568	34,0

LOTE 52

NELORE JOP

NOREN ZEUS

RG: ZEUS 4096 • NASC.: 19/08/2016

YELLAMARU	BITELO DA SS
BOMBAIM LEI NJOP	**ECLEA DA ZEUS**
AKOLA	JATAI III DA TELC

PESO	CE
822	40,5

LOTE 53

NELORE JOP

NARISCO FIV ZEUS

RG: ZEUS 4136 • NASC.: 31/08/2016

YELLAMARU	BIG BEN S. NICE
AMARAPATI LEI NJOP	**PEROBA II DA ZEUS**
BHARATI	PAINEIRA TE C.T.J.

PESO	CE
856	39,0

LOTE 54

NELORE JOP

NEGENO FIV ZEUS

RG: ZEUS 4197 • NASC.: 20/09/2016

YELLAMARU	ENLEVO DA MORUMG.
AMARAPATI LEI NJOP	**ESPANHOLA IV ZEUS**
BHARATI	JORDANIA I TE JGAL

PESO	CE
824	40,0

LOTE 55

NELORE JOP

NABUCO FIV ZEUS

RG: ZEUS 4206 • NASC.: 24/09/2016

YELLAMARU	FAJARDO DA GB
AMARAPATI LEI NJOP	**DAHARASHI DA ZEUS**
BHARATI	EAXUXA TE S. LUIZ

PESO	CE
850	39,0

LOTE 56

NELORE JOP

NAZIRAN FIV ZEUS

RG: ZEUS 4233 • NASC.: 30/09/2016

YELLAMARU	JERU FIV BRUMADO
AMARAPATI LEI NJOP	**ORBITA 2 ZEUS**
BHARATI	SAUDITA TE DA QUIL

PESO	CE
802	41,0

LOTE 57

NELORE JOP

NAFRIDO ZEUS

RG: ZEUS 4333 • NASC.: 08/11/2016

YELLAMARU	RANCHI YPE OURO
AMARAPATI LEI NJOP	**PEROBA 9 ZEUS**
BHARATI	PEROBA II DA ZEUS

PESO	CE
810	42,0

LOTE DUPLO

LOTE 58A

NELORE JOP

NEREU ZEUS

RG: ZEUS 4074 • NASC.: 10/08/2016

YELLAMARU		QUARK COL
	ABHIMA LEI NJOP	**IBIS ZEUS**
KURNOOL		FARINA ZEUS

PESO	CE
849	39,0

LOTE 58B

NELORE JOP

NEGRATO FIV ZEUS

RG: ZEUS 4196 • NASC.: 20/09/2016

YELLAMARU		ENLEVO DA MORUMG.
	AMARAPATI LEI NJOP	**ESPANHOLA IV ZEUS**
BHARATI		JORDANIA I TE JGAL.

PESO	CE
830	38,0

LOTE DUPLO

LOTE 59A

NELORE JOP

NIPAL FIV ZEUS

RG: ZEUS 4215 • NASC.: 26/09/2016

YELLAMARU		JERU FIV BRUMADO	
	AMARAPATI LEI NJOP		**ORBITA 2 ZEUS**
BHARATI		SAUDITA TE DA QUIL	

PESO	CE
793	40,0

LOTE 59B

NELORE JOP

NOTUNO ZEUS

RG: ZEUS 4419 • NASC.: 02/12/2016

YELLAMARU		QUARK COL	
	BOMBAIM LEI NJOP		**DOCINHO**
AKOLA		ANTIGA	

PESO	CE
801	39,0

LOTE DUPLO

LOTE 60A

NELORE JOP

NAZARAN FIV ZEUS

RG: ZEUS 4232 • NASC.: 30/09/2016

YELLAMARU	AMARAPATI LEI NJOP	JERU FIV BRUMADO
YELLAMARU	ORBITA 2 ZEUS	SAUDITA TE DA QUIL

PESO	CE
758	41,0

LOTE 60B

NELORE JOP

NIKANO ZEUS

RG: ZEUS 4411 • NASC.: 10/11/2016

YELLAMARU	BOMBAIM LEI NJOP	BITELO DA SS
AKOLA	ORBITA 7 ZEUS	SAUDITA TE DA QUIL

PESO	CE
800	36,0

LOTE DUPLO

LOTE 61A

NELORE JOP

NAIM FIV ZEUS

RG: ZEUS 4238 • NASC.: 01/10/2016

YELLAMARU		BIG BEN S. NICE
AMARAPATI LEI NJOP		**PEROBA II DA ZEUS**
BHARATI		PAINEIRA TE C.T.J.

PESO	CE
829	38,0

LOTE 61B

NELORE JOP

OBLINO ZEUS

RG: ZEUS 4491 • NASC.: 29/01/2017

YELLAMARU		ENLEVO DA MORUMG.
ABHIMA LEI NJOP		**MICHELE DA ZEUS**
KURNOOL		MICHELE TE S. NICE

PESO	CE
820	40,0

LOTE 62

NELORE JOP

06333 TORONTO DA ONIX

RG: ONIX 6618 • NASC.: 08/03/2016

YELLAMARU	RAMBO DA MN
AMARAPATI LEI NJOP	**SAIETA TE DA GENEBRA**
BHARATI	IRONIA DA BONSUC.

PESO	CE
750	39,5

LOTE 63

NELORE JOP

06604 AKBAR DA ONIX

RG: ONIX 6670 • NASC.: 12/06/2016

YELLAMARU	RAMBO DA MN
AMARAPATI LEI NJOP	**SAIETA TE DA GENEBRA**
BHARATI	IRONIA DA BONSUC.

PESO	CE
730	40,0

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1.DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele9s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item2.3.
2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.
2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada coma batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:
4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.
4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela

medicina veterinária.
4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.
4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.
4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo,"n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:
6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas revistas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.
6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).
6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:
7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:
8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:
9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.
9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.
9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.
11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

REALIZAÇÃO:

NELORE JOP

PROMOTORES:

Guadalupe

VRJC
JOSÉ CARLOS PRATA CUNHA

ESPÓLIO OT

KA Katayama Pecuária

AGROPECUÁRIA ONIX
Genética de Confiança

NELORE ZEUS

TRANSMISSÃO:
CANAL RURAL

RETRANSMISSÃO:
REMATE WEB

LEILOEIRA:
PROGRAMA LEILÕES
(43) 3373-7077

ASSESSORIAS:
Quality genética
(34) 3074-9185
TOP Consultoria Pecuária
(34) 99243-1515

FILMAGEM:
FV5
(67) 3344-5938

AGÊNCIA:
dep propaganda
(18) 3621-7950

nelore Leilão Oficial

AVALIAÇÃO:
PMGZ GENÔMICA
ANCP

PATROCÍNIO:
CHEVROLET
bradesco
Acrinor
Boehringer Ingelheim
ivomec

ha hospital de amor
O Agro contra o câncer.
A cada R$ 1.000,00 comercializados, R$ 1,00 serão doados para o Hospital de Amor.

Rua Governador Pedro de Toledo, 170 • Vila Bandeirantes • CEP 16015-505 • Araçatuba/SP
www.nelorejop.com.br